

falidas, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas. 14. Em razão do histórico processual da Recuperação Judicial, em especial ao quanto relatado pela AJ (fls. 11.436/11.452), determino: 14.1. A intimação das Falidas, para que indiquem o paradeiro do veículo I/BMW 3201ACTIVEFLEX, ano 2013, modelo 2014, Placa BMW-7605; 14.2. Oficie-se o DETRAN para que informe ao Juízo Falimentar, acerca do veículo I/BMW 3201ACTIVEFLEX, ano 2013, modelo 2014, Placa BMW-7605: (i) débitos e restrições relativas ao período dos últimos 12 (doze) meses; (ii) registros de transferências realizadas nos últimos 12 (doze) meses; (iii) informações acerca de eventual apreensão realizada e localização atual do veículo 14.3. Considerando que as Falidas, à época da Recuperação Judicial, não observaram a regra esculpida no art. 66 da LREF, declaro NULA a transferência do veículo I/BMW 3201ACTIVEFLEX, ano 2013, modelo 2014, Placa BMW-7605, noticiada pela Administradora Judicial às fls. 4.935/4.948, nos termos do art. 166, incisos IV e V, do Código Civil, devendo, portanto, o veículo em questão integrar o ativo da Massa Falida. Em vista disso, determino a intimação pessoal de Davi Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.972.288-94 para que realize a entrega da posse do veículo, em conjunto com o Certificado de Registro do Veículo (CRV) e Documentos único de Transferência (DUT), à Administradora Judicial, em sua sede comercial, sob pena das cominações legais. 15. De igual forma, por conta das diversas notícias de comercialização de planos anuais de prestação de serviços pelas Falidas, dias antes do encerramento irregular das atividades, OFICIE-SE as operadoras de cartão de crédito (Visa, Redecard, Amex, Bradesco Cartões, Elo, Sorocred, Hipercard, Pagseguro, Stone, Rede, MasterdCard, Sumup, Safrapay, Getnet, Uol, American Express e Cielo), para que depositem em conta vinculada ao presente processo falimentar eventuais valores que seriam destinados à conta de titularidade das recuperandas, agora falidas. Servirá a presente decisão como ofício, devendo a Administradora Judicial comprovar o protocolo no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da juntada do termo de compromisso. 16. Ainda, intemem-se as Falidas, para que, em razão dos esclarecimentos de fls. 11.894/11.950, apresente a relação dos funcionários envolvidos na invasão e saqueamento da Unidade Maria Amália, indicando os respectivos endereços dos registros dos colaboradores, bem como apresente cópias das ameaças sofridas por meio de grupos no Whatsapp, que deixaram de acompanhar o petição de fls. 11.894/11.950. Por fim, fica advertido, o(s) administrador(es) das falidas que i) o descumprimento dos deveres contidos nesta decisão, implicará em crime de desobediência, nos termos do art. 104, parágrafo único, da LREF; e ii) para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, acaso se verifique indícios de cometimento dos crimes previstos na Lei 11.101/2005, poderá ser decretada a prisão preventiva, nos termos do art. 99, VII da LREF. P.R.I.?. FAZ SABER também que as falidas não apresentaram o rol de credores. Desta forma a Administradora Judicial apresentou a relação de credores a que alude o art. 99, inciso III, da Lei 11.101/05, consoante fls. 13.485/13.488 dos autos, disponível no website da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/falencias/grupo-jump/>), na forma da Lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. FAZ SABER, finalmente, que fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou ainda, para que qualquer interessado apresente divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, que devem ser dirigidas à Administradora Judicial nomeada, EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ 19.615.744/0001-49, com endereço à Rua do Paraíso, 45, Cj. 71, São Paulo/SP, representada por Eliza Fazan (CRC 1SP194878/0-4), através do e-mail: jump2vfrj@gmail.com. Habilitações e divergências apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 1º, 2º e 3º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através de mandados de levantamento eletrônico. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito intempestiva deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 1014424-31.2017.8.26.0100 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES (ART. 18 DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NA AÇÃO DE FALÊNCIA DE MARIA NAZARETH CARDOSO DA SILVA ME (CNPJ 16.903.362/0001-22), PROCESSO Nº 1014424-31.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que a FACCIO ADMINISTRAÇÕES LTDA., Administradora Judicial nomeada no processo de Falência em epígrafe, CONSOLIDOU O QUADRO GERAL DE CREDITORES com fulcro no art. 18, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, a seguir descrito: QUADRO GERAL DE CREDITORES DA EXPEDIDO NA AÇÃO DE FALÊNCIA DE MARIA NAZARETH CARDOSO DA SILVA ME (CNPJ 16.903.362/0001-22), PROCESSO nº 1014424-31.2017.8.26.0100. CRÉDITOS TRABALHISTAS (Art. 83, inciso I, Lei nº 11.101/05), 1- Garibe e Molez Neto Advogados Associados R\$ 88.523,22 - Total créditos trabalhistas R\$ 88.523,22 - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (art. 83, inciso VI, Lei nº 11.101/05): 1- A2 Fomento Mercantil R\$ 442.616,11; 2- Itaú Unibanco S/A R\$ 5.673,72; 3- Siga Fomento Mercantil Factoring Eireli R\$ 63.410,09 - Total créditos Quirografários R\$ 511.699,92 - TOTAL GERAL: R\$ 600.223,14 (seiscentos mil, duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos). FAZ SABER AINDA que a Administradora Judicial encontra-se à disposição em seu escritório situado na Praça da Sé, nº 399, 4º andar, sala 402, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.001-000, telefones.: (11) 3228-4272 e (11) 3104-5730 e e-mail: contato@faccioadministracoes.com.br., para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes ao mencionado processo. FAZ SABER, FINALMENTE, que o processo em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados por meio do portal [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 1097218-12.2017.8.26.0100 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDITORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE GUAVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ N.º 03.646.930/0001-05, PROCESSO Nº 1097218-12.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que pague a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que

possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. E, para que este chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados, e, ainda para que no futuro não se possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital que será publicado e afixado como determina a Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 0006965-39.2010.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DA MASSA FALIDA DE IBERPLAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/2005), AUTOS N.º 0006965-39.2010.8.26.0100 - PRAZO DE 60 DIAS CORRIDOS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER AOS CREDORES, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida encontram-se depositados em conta judicial que encontra-se em fase de liquidação do ativo. Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos da falência, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome do advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada. Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação do presente edital serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes, em aplicação analógica do artigo 149, parágrafo 2º da Lei nº 11.101/2005. Para que os credores e demais interessados possam valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 1004555-47.2022.8.26.0010 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS SÓCIOS - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005 EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Hp Horizonte Pinturas Manutenção e Consev. de Fach., PROCESSO Nº 1004555-47.2022.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. INTIMA O(s) sócio(s) ANDREIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 43.202.533-9, SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 332.809.118-18, residente e domiciliado na Rua Oliveira Melo nº 275, Vila São José, São Paulo/SP, CEP: 04271-000, para que, pessoalmente, no prazo de 05 dias, apresente à Administradora Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, no prazo de 15 dias, apresente declarações com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 1004555-47.2022.8.26.0010 - EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Hp Horizonte Pinturas Manutenção e Consev. de Fach. - PROCESSO Nº 1004555-47.2022.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº 34.943.983/0001-11, representada por Lívia Gavioli Machado, OAB/SP nº 387.809, é a administradora judicial nomeada nos autos da falência de Hp Horizonte Pinturas Manutenção e Consev. de Fach., CNPJ nº 13.545.956/0001-10. COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, com endereço à Alameda Santos, nº 705, conj. 14, Jardim Paulista, São Paulo/SP ? CEP: 01419-902, e-mail: massafalidahp@ativosajce.com.br . E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de maio de 2023.

## Varas da Família e Sucessões Centrais

### 9ª Vara da Família e Sucessões

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). José Walter Chacon Cardoso, na forma da Lei, etc.

PROCESSO Nº 0025007-92.2017.8.26.0100 - EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - FAZ SABER aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizada por L. M. B. C em face de L. H. E - Processo nº 0025007- 92.2017.8.26.0100 (Principal nº 1002875-92.2015.8.26.0003) controle nº 478/2016, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçado. DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o 1º Leilão terá início no dia 26/06/2023 às 16:00 h e se encerrará dia 29/06/2023 às 16:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 29/06/2023 às 16:01 h e se encerrará no dia 20/07/2023 às 16:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. DO CONDUTOR DO LEILÃO ? O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ? JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM ? No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES ? Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). DOS DÉBITOS ? Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do